



PROCESSO N° 1006/2009

PROTOCOLO N.º 7.580.933-6

PARECER CEE/CEB N.º 574/10

APROVADO EM 08/06/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ELYSIO VIANNA –  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 4017/2009-GS/SEED, de 02/10/09, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 06/05/09 no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Estadual Professor Elyσιο Vianna – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Curitiba, que por sua Direção solicita Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Estabelecimento de Ensino está localizado à Avenida Senador Salgado Filho, 1320, Bairro Guabirota, município de Curitiba e tem como entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

## 3 – Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Mari Ellen Pirolo	- Ciências	- Diretora
Édio Yabiku	- Ensino Propedêutico – 2º Grau	- Secretário



PROCESSO N° 1006/2009

#### **4 – Dados Gerais do Curso**

- Curso: Técnico em Meio Ambiente
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Carga Horária Total do Curso: 1.250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã e noite
- Regime de Matrícula: semestral
- Número de vagas: 35 por turma
- Período de integralização do curso: Mínimo de um ano e seis meses e Máximo de cinco anos
- Requisitos de Acesso: egressos do Ensino Médio ou equivalente
- Modalidade de Oferta: presencial
- Forma: Subsequente

#### **5 – Justificativa**

A reestruturação curricular do Curso Técnico em Meio Ambiente visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, introduziram-se disciplinas que ampliam as perspectivas do “fazer técnico” para que ele se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

O estudo sobre as áreas rurais e urbanas ocupadas, a sustentabilidade, a exploração, os impactos ambientais, o consumo, os conflitos ambientais, a biodiversidade, a sobrevivência das espécies e o esgotamento dos recursos naturais, propiciam mudanças de atitude. As mudanças de atitude almejam a sustentabilidade respeitando as particularidades sociais e culturais.

Uma parcela da população jovem que concluiu o ensino médio e que por razões econômicas não tem condições de continuar seus estudos no nível superior, mas precisa ingressar no mundo do trabalho, com uma capacitação que lhe amplie as possibilidades de colocação profissional encontra no curso técnico subsequente a oportunidade de fazê-lo em tempo reduzido (fls. 234 - 235)

#### **6 – Objetivos**

- a) Promover a formação integral do aluno visando o mundo do trabalho, com princípios éticos, levando em consideração a natureza humana e suas ações transformadoras;



PROCESSO N° 1006/2009

- b) Implementar ações com base científica e tecnológica respeitando a cultura de forma a promover a transformação da realidade local, regional e global;
- c) Desenvolver uma visão filosófica e política que permita a constituição de uma prática socioambiental voltada para o princípio da sustentabilidade; buscando novos paradigmas de produção e consumo que permitam uma melhor relação do homem com o meio;
- d) Formar profissionais técnicos com capacidade crítica para implementar ações que contribuam para solução dos desafios da convivência homem/natureza de forma a atender as necessidades sociais de forma equilibrada sustentável. (fls. 235)

### **7 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

O Técnico em Meio Ambiente, domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho como agente de proteção dos recursos naturais, de orientação de seu uso e de recuperação das condições degradadas, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência e à defesa da vida. É habilitado profissionalmente para operar com informações, produzir e interpretar documentação, relatórios e estudos ambientais; participar na elaboração e acompanhamento de programas e sistemas de gestão ambiental; atuar no planejamento e na operacionalização de educação ambiental e de organização dos processos de redução de consumo, reuso e reciclagem com vista à preservação do recursos naturais. (fls.236)

### **8 – Articulação com o Setor Produtivo**

O Termo de Convênio com o IMAP- Instituto Municipal de Administração Pública está anexado às folhas 77 a 79.



PROCESSO N° 1006/2009

## 9 – Organização Curricular

### Matriz Curricular (fls. 264)

Matriz Curricular									
Estabelecimento:									
Município:									
Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano				
Turno:					Carga horária: 1500 horas/aula – 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
Módulo: 20					Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		SEMESTRES						hora/aula	horas
		1ª		2ª		3ª			
		T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL		4	1	2	3	2	240	200
2	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2		2		2		120	100
3	ESTATÍSTICA APLICADA	1	2	3				120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33
5	GEOGRAFIA AMBIENTAL	2		3		3		160	133
6	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	4		4		4		240	200
7	GESTÃO DE RESÍDUOS	2		3		1	2	160	133
8	INFORMÁTICA APLICADA		2		2			80	67
9	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL	2		2		2		120	100
10	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO					3		60	50
11	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL	2		3		3		160	133
<b>Total</b>		<b>25</b>		<b>25</b>		<b>25</b>		<b>1500</b>	<b>1250</b>
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				3		3		120	100



PROCESSO N° 1006/2009

## **10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

Art. 68 da Deliberação 09/06 CEE/PR

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- no Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior.

(...)

Art. 69 da Deliberação 09/06 CEE/PR:

A avaliação, para fins de aproveitamento de estudos, será realizada conforme os critérios estabelecidos no Plano de Curso e no Regimento Escolar (fls. 72 e 73)

## **11 – Critérios de Avaliação**

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a nota mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero).

### **Recuperação de Estudos:**

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (Grifo no original. fls. 72)

## **12 – Plano de Avaliação do Curso**

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, Conselho Escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fls. 181)



PROCESSO N° 1006/2009

### 13 – Certificação

O aluno ao concluir o curso receberá o diploma de Técnico em Meio Ambiente.

### 14 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Lucio Sergio Ferracin	- Ciências - Ciências Biológicas	- Coordenação de Curso - Coordenação de Estágio
Rúbia Carla Barato	- Química	- Análise, Controle e Química Ambiental - Educação Ambiental
Miguel Eurípedes Amadeu	- Matemática	- Estatística Aplicada
José Airton Nadolny Junior	- Direito	- Legislação e Segurança Ambiental - Fundamentos do Trabalho
Marcelo Boeno de Oliveira	- Geografia	- Geografia Ambiental - Gestão de Recursos Naturais
Fernanda Pacheco	- Ciências Biológicas	- Sistema de Gestão Ambiental - Gestão de Resíduos
Marcelo Gasparin	- Análise de Sistemas	- Informática Aplicada
Claudimeri Nara Cordeiro Kollross	- Pedagogia	- Metodologia Científica e Comunicação

### 15 – Descrição das Práticas Profissionais Previstas

A instituição de ensino visa oferecer palestras, visitas monitoradas, seminários, análise de projetos, pesquisa de campo, entre outras atividades. (fls. 70)

### 16 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 24 a 29.



PROCESSO N° 1006/2009

### **17 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 324/09, de 16/06/09 do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Amábile Guidolin Rocha – Graduada em Pedagogia, Albino Pedro Zanatta – Graduado em Matemática e como perita Meryna Therezinha Juliano Rocha – Graduada em Ciências com habilitação em Biologia e Especialização em Ecoturismo, emitiu o Laudo Técnico favorável ao Credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento do referido Curso.

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

A Instituição conta com instalações para complexo higiênico sanitário adequados e distribuídos da seguinte forma: para corpo docente para corpo discente e para o pessoal administrativo, contendo vasos sanitários lavatório, pia e bebedouros.

(...)

O estabelecimento possui instalações adequadas para o bom funcionamento do curso, contando com um laboratório para informática, contendo ao todo 12 computadores conectados à rede de internet que seguem a padronização exigida por lei, para o desenvolvimento das aulas práticas, que permanecem a disposição dos alunos e professores.

(...)

O estabelecimento conta com excelente espaço administrativo sendo a sala da direção contendo, secretaria contendo 5 computadores, 2 impressoras conectadas a rede internet e contendo toda a infraestrutura necessária .

(...)

A Instituição conta com instalações equipadas e com os recursos necessários ao desenvolvimento das práticas propostas para atender com qualidade, utilizando equipamentos tecnológicos, dispondo de 12 computadores, 8 TV pendrive, projetor de slide, retroprojetor, vídeo cassete, aparelhos de DVD, antena parabólica, aparelho de som etc.

(...)

O Estabelecimento conta com uma biblioteca para uso específico dos alunos e professores bastante arejada, com atendimento em todos os períodos.

(...)

Após análise dos documentos constantes no processo, do Plano de Curso da verificação “in loco”, para constatar as condições quanto ao recursos físicos, materiais humanos e a veracidade das declarações e as condições necessárias em atendimento a Deliberação n° 09/06-CEE.

Isto posto a Comissão de Verificação é de Parecer **FAVORÁVEL ao Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente de nível médio – Subsequente- do Colégio Estadual Professor Elyσιο Vianna – Ensino Fundamental e Médio.** (Grifo no original, fls 200 a 206)



PROCESSO N° 1006/2009

### **Laudo Técnico da Perita**

Em visita realizada ao Colégio Estadual Professor Elyσιο Vianna – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Senador Salgado Filho, 1320 – Bairro: Guabirota em Curitiba, para Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente de Nível Médio – Subsequente, constatei que as instalações do referido Estabelecimento encontram-se adequadas aos dados contidos ao plano de curso, possuindo salas de aula teóricas e laboratórios e o corpo docente conta com equipamentos pedagógicos que ajudam no desenvolvimento das aulas e encontra-se localizado em local de fácil acesso. Após analisar a proposta e verificar suas instalações, sou de parecer favorável ao Credenciamento e a autorização de funcionamento para o referido Curso. (fls. 207)

### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 501/09-DET/SEED, somos pelo Credenciamento do Colégio Estadual Professor Elyσιο Vianna – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, para a oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1.250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, regime de matrícula semestral, 35 vagas por turma, presencial, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da Deliberação n.º 09/06 – CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à Instituição de ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica;

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados ao Regimento Escolar.



PROCESSO N° 1006/2009

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Credenciamento e de Autorização de Funcionamento do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 08 de junho de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli  
Presidente da CEB